



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2020-8H9K4

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 09

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE EM TEMPO REAL COM FIBRA ÓTICA, CICLOVIA, ABERTURA DE NOVAS VIAS, ALARGAMENTO DE VIAS EXISTENTES, E POSSÍVEIS REMOÇÕES DE INTERFERÊNCIAS NECESSÁRIAS PERTINENTES NA ÁREA DENOMINADA TREVÓ DE CARAPINA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E SERRA, ES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Para o Anexo IV – Anteprojeto:

- Indicação nos projetos geométricos do estaqueamento em planta;
- Enviar os Cortes da passagem inferior, com a indicação dos níveis do greide e perfil natural do terreno, inclusive da BR 101;
- Enviar o Perfil geométrico ao longo de toda a nova via e também da BR 101 no cruzamento com a passagem inferior;
- Informar os níveis de implantação das novas praças compreendidas entre as estacas, 200, 300 e 400;

Resposta 01:

No que tange às solicitações feitas neste item, é importante destacar que não se está diante de uma licitação comum, onde se aplica a Lei nº 8.666/93. Trata-se de uma licitação realizada por meio do RDC Integrado, com aplicação da Lei nº 12.462/11.

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas pelo regime Integrado, possibilita aos licitantes a proposição de modelos de projetos básico e executivo, bem como execução das obras, independentemente do modelo apresentado pela Administração Pública, desde que observadas as finalidades por ela estabelecidas.

Assim, não obstante a SEMOBI apresentar um modelo para elaboração das propostas por parte dos licitantes, este foi criado apenas para embasar o orçamento estimado e direcionar os interessados acerca dos objetivos propostos com a licitação, o que se denomina de Anteprojeto de Engenharia, que tem caráter meramente referencial. Este Anteprojeto não possui nível de detalhamento de um Projeto Básico, por exemplo, mas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

apenas contém as informações necessárias para caracterizar a obra ou o serviço objeto da licitação.

O Anteprojeto prevê uma das formas de ser executado o objeto contratual, porém, não impõe a observância deste modelo e nem mesmo limita a escolha da metodologia a ser empregada, podendo ser apresentadas diversas outras formas, seja com inovações tecnológicas (que podem não ser de conhecimento técnico desta SEMOBI), seja com emprego de diferentes metodologias, desde que devidamente aprovadas pela Administração. Como se percebe no caso específico do RDC nº 002/2020, para a interseção em desnível podem ser propostas metodologias executivas em forma de túnel (como previsto no Anteprojeto), como também de viaduto. Assim, a metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente, sendo facultado à contratada adotar proposta com metodologias construtivas ou tecnológicas diferentes daquela prevista no Anteprojeto.

As especificidades deste tipo de licitação se devem ao fato de ficar a cargo da futura contratada a elaboração de Projetos Básicos e Executivos, além da Execução das Obras, de modo que à empresa são transferidos os riscos da escolha de sua metodologia e a responsabilidade pela entrega final do objeto, em perfeito estado de utilização, não comportando nenhum tipo de aditamento, salvo raríssimas exceções.

Por tais razões, as solicitações feitas nos itens “a” a “d” acima restam prejudicadas, já que se tratam de informações que devem ser avaliadas e definidas pela própria licitante, e que farão parte da sua proposta, já que cabe à mesma a escolha de sua metodologia executiva. Assim, a proposta da licitante contendo a definição da sua metodologia executiva e/ou inovação tecnologia fará parte do objeto contratual, assim como elaboração dos projetos básicos e executivos em conformidade com a sua proposta e a própria execução das obras, tudo que deverá ser detalhadamente planejado no Plano de Ataque às obras a ser apresentado pela licitante vencedora à SEMOBI antes da assinatura do Contrato.

Pergunta 02:

Para o Anexo IV – Sondagem, solicitamos enviar os Boletins completos das sondagens indicadas nas duas plantas de locação do anexo IV.

Resposta 02:

Só serão fornecidos os boletins de sondagens disponibilizados no site da SEMOBI, parte integrante do Edital, haja vista que os mesmos são suficientes para que os licitantes tenham uma ideia ampla acerca da situação do solo e elaborem as suas propostas.

Como já informado, por se tratar de uma licitação por meio do RDC Integrado, compete à contratada elaborar a sua proposta de acordo com a sua metodologia executiva escolhida, já que o Anteprojeto e as informações disponibilizadas nele e no Termo de Referência são meramente referenciais. Nesse sentido, na proposta a ser apresentada a licitante deve estar ciente de todos os itens necessários para consecução do objeto contratado, que engloba além da execução das obras, a própria elaboração dos Projetos Básicos e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Executivos, e demais serviços, testes e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto (pronto e acabado, em perfeitas condições de funcionamento). O art. 9º, §1º, da Lei do RDC, prevê:

§ 1º A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Sendo da contratada a responsabilidade também pela elaboração dos projetos, as licitantes devem obrigatoriamente prever a realização de todos os serviços de engenharia, testes, e operações necessárias para a correta identificação dos serviços e das obras a serem executadas nos locais indicados, incluindo as sondagens do solo.

Pergunta 03:

Solicitamos enviar os arquivos dos projetos em dwg.

Resposta 03:

Segue o link para acesso dos mesmos.

https://drive.google.com/drive/folders/12hiRUOn_tT7GD8nYIHBSleGY3dmRhngy?usp=sharing

Vitória/ES, 05 de outubro de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação

CAPTURADO POR	
NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) SEMOBI - SEMOBI	
DATA DA CAPTURA	05/10/2020 17:46:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) SEMOBI - SEMOBI Assinado em 05/10/2020 17:46:08 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-9FQ3GD>



Consulta via leitor de QR Code.